PONTA DELGADA
CÂMARA MUNICIPAL

Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • geral@mpdelgada.pt
NIPC: 512 012 814

Despacho

Considerando que o Departamento de Polícia Municipal, no âmbito das suas competências, está dotado em matéria de Recursos Humanos de 26 Agentes de Polícia Municipal, 1 Técnico Superior – área de Direito, 1 Assistente Técnico e 1 Assistente Operacional;

Considerando que em matéria de procedimentos administrativos, designadamente os previstos nas alíneas f), k) e l) do n.º 2 do art.º 19.º da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Ponta Delgada, há necessidade de se dotar de mais recursos na área administrativa;

Considerando que a Assistente Técnica Ana Carla Cardoso, atualmente a exercer funções na Biblioteca Municipal, na sequência de submissão a consulta de medicina do trabalho, está impossibilitada de, atento o diagnóstico médico, exercer as funções que habitualmente exercia, designadamente a classificação e arquivo do acervo histórico do Município;

Considerando ainda que a situação de mobilidade não irá provocar qualquer alteração da sua posição remuneratória, nem de conteúdo funcional;

Considerando que os pressupostos de que depende a mobilidade, designadamente os expressos no n.° 1 do artigo 92° e n.º 4 do artigo 93.º, ambos da Lei n.° 35/2014, de 20 de junho, se encontram preenchidos, porquanto a referida trabalhadora é titular de habilitação adequada e a mobilidade não modifica a sua posição;

Em coerência com as considerações de facto e direito explanadas supra, determino, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e fundamentos da alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º, ambos da referida Lei n.º 35/2014, a mobilidade da trabalhadora **Ana Carla Cardoso**, da Biblioteca Municipal de Ponta Delgada para o Departamento de Polícia Municipal.

A presente Mobilidade tem a duração de 18 meses, com possibilidade de consolidação.

Publicite-se por extrato na página eletrónica do Município e afixe-se nos locais habituais, conforme o art.º 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 8 de outubro de 2014.

Paços do Concelho, 7 de outubro de 2014

Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes
Vice-Presidente